



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ

ATA Nº 2/2025

Aos nove dias do mês de Outubro do ano de 2025, reuniu o Executivo da Junta de Freguesia de Santo André, pelas 10h00, na sede da Junta de Freguesia com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aprovação da opção pelo regime da permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo do Presidente da Junta de Freguesia de acordo com as condições previstas no nº1 do artº 27º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação atual, com as alterações que resultam da Lei nº 69/2021, de 20 de Outubro.

Estiveram presentes todos os membros que compõe o Executivo, a saber: Presidente – Delmar Vaz Santos; Secretária – Andreia Araújo Paulinho Monteiro; Tesoureiro – Paulo Reis Santos.

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia explicou que tinha que ser deliberado pelo Executivo a escolha do regime da permanência do Presidente, pois é uma exigência da DGAL, Direção Geral das Autarquias Locais e de acordo com a Lei acima citada. Informou ainda que tem que se colocar na plataforma do SIIAL, Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais, essa opção e comprova-la através desta ata. Assim, propôs que se optasse pelo regime da permanência a meio tempo já que essa opção é a que se adequa à realidade da Freguesia de Santo André.

Os restantes membros concordaram com tudo o que foi dito.

Deliberação: O Executivo da Freguesia de Santo André deliberou, por unanimidade, optar pelo Regime da permanência a meio tempo.

Nada mais havendo a tratar foi lida esta ata que foi aprovada e assinada por todos os presentes.

O Presidente da Junta de Freguesia

Junta de Freguesia Santo André
NIF: 507 575 598
Rua do Fundo do Povo
5470-450 Sto. André MTR

A Secretária

O Tesoureiro